LEI Nº 2.512, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal Autorizado:

I – a adquirir imóvel situado no município de Anápolis, Barreiro de Meio,Distrito Agro Industrial de Anápolis, à quadra 2-A, Módulos 23, 24 e 25, através da SEMUC – secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado a abrigara à empresa HERING TEXTIL S/A;

II – a título de incentivo, arcar com as despesas de locação por 12 meses ou até a data da efetiva aquisição do imóvel, bem como as despesas de transferência e registro do mesmo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no presente exercício, a proceder a abertura de créditos adicionais de natureza especial no montante necessário a fazer face às despesas previstas nesta lei, usando para tanto, de recursos oriundos da revogação total ou parcial de qualquer rubrica orçamentária.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, com afeito retroativo a 06 de agosto de 1997.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 09 de setembro de 1997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO